



PROJETO DE LEI Nº. 006 /2019 - SEPLANGE

De 25 de Fevereiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL

Setor Legislativo

RECEBIDO

Em. 25 / 02 / 19

As. 8 h 30 hs

M. Seneca
Servidora

ALTERA O ART. 33, 34 E OS ANEXOS II, III E IV DO ART. 4º DA LEI Nº 659/2009, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009 - PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE BREJO SANTO-CE, ATUALIZANDO O PISO MUNICIPAL DO MAGISTÉRIO, E REAJUSTA A REMUNERAÇÃO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, submete à deliberação da Câmara Municipal de Brejo Santo, o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Altera o Art. 33 da Lei Nº 659/2009 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais de Educação Básica do Município de Brejo Santo, atualizando o Piso Municipal do Magistério, passando a ter a seguinte redação:

“**Art. 33** – Define-se como PISO MUNICIPAL DO MAGISTÉRIO para os profissionais de educação básica de nível médio na modalidade normal ou equivalente, com regime de 20(vinte) horas semanais e/ou 40(quarenta), a remuneração estabelecida para ingresso por concurso público, nos seguintes termos:”

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA INICIAL	PISO SALARIAL 20 HORAS	PISO SALARIAL 40 HORAS
Professor Infantil	I	1	1.588,70	3.177,40



Professor Assistente	I	1	1.588,70	3.177,40
Professor Titular	1	1	2.014,84	4.029,68

Art. 2º - Altera os ANEXOS II, III e IV do Art. 4º, tabela de vencimentos, atualizando os valores do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério em vigor em **4,17 % (Quatro virgula dezessete por cento)**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo do Município de Brejo Santo, Estado do Ceará, autorizado a conceder **reajuste no percentual de 4,17 % (Quatro virgula dezessete por cento)** da remuneração salarial dos **Profissionais do Magistério da Educação Básica** do Município de Brejo Santo, Estado do Ceará que percebem pelo FUNDEB, na folha de pagamento dos 60 % (sessenta por cento), exceto os profissionais com vínculo temporários e os que integram programas de docência.

Art. 4º - As despesas da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do município e da complementação e repasse do Estado, da União e dos recursos estabelecidos na Lei nº. 11.494 de 20 de junho de 2007, que regulamentam o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1 de Fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO (CE), Em 25 de FEVEREIRO de 2019.


TERESA MARIA LANDIM TAVARES
Prefeita Municipal



ANEXO II - ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DE QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO – Professor Infantil

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARREIRA	CARGO	CLASSE	EXIGENCIA MÍNIMA	REFERENCIAS	PISO 20 HORAS	PISO 40 HORAS
MAGISTÉRIO PÚBLICO	EDUCAÇÃO BÁSICA	DOCÊNCIA	Professor Infantil	I	Ensino Médio, com Curso de 3º Pedagógico (Curso Normal).	1	1.588,70	3.177,40
						2	1.620,46	3.240,92
						3	1.652,88	3.305,76
						4	1.685,93	3.371,86
						5	1.719,65	3.439,30
						6	1.754,04	3.508,08
				II	Ensino Médio, com Curso de 4º Pedagógico (Curso Normal).	7	1.789,11	3.578,22
						8	1.824,89	3.649,78
						9	1.861,40	3.722,80
						10	1.898,63	3.797,26
						11	1.936,60	3.873,20
						12	1.975,33	3.950,66
				III	Licenciatura Plena	13	2.014,84	4.029,68
						14	2.055,14	4.110,28
						15	2.096,23	4.192,46
						16	2.138,17	4.276,34
						17	2.180,93	4.361,86
						18	2.224,55	4.449,10

220



PREFEITURA DE
Brejo Santo
Cuidando da nossa gente.

ANEXO II- ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DE QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO – Professor Infantil

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARREIRA	CARGO	CLASSE	EXIGENCIA MÍNIMA	REFERENCIAS	PISO 20 HORAS	PISO 40 HORAS
MAGISTÉRIO PÚBLICO	EDUCAÇÃO BÁSICA	DOCÊNCIA	Professor Infantil	IV	Licenciatura Plena + Curso de Pós Graduação em Nível de Especialização	19	2.337,25	4.674,50
						20	2.383,99	4.767,98
						21	2.431,67	4.863,34
						22	2.480,31	4.960,62
						23	2.529,92	5.059,84
						24	2.580,52	5.161,04

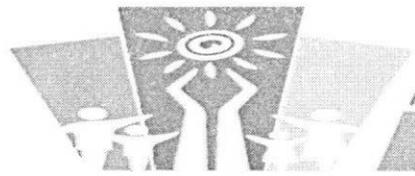
Usoy



**ANEXO III- ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DE QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - Professor Assistente/
Pedagogo**

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARREIRA	CARGO	CLASSE	EXIGENCIA MÍNIMA	REFERENCIAS	PISO 20 HORAS	PISO 40 HORAS
MAGISTÉRIO PÚBLICO	EDUCAÇÃO BÁSICA	DOCÊNCIA	Professor Assistente	I	Ensino Médio, com Curso de 3º Pedagógico (Curso Normal).	1	1.588,70	3.177,40
						2	1.620,46	3.240,92
						3	1.652,88	3.305,76
						4	1.685,93	3.371,86
						5	1.719,65	3.439,30
						6	1.754,04	3.508,08
				II	Ensino Médio, com Curso de 4º Pedagógico (Curso Normal).	7	1.789,11	3.578,22
						8	1.824,89	3.649,78
						9	1.861,40	3.722,80
						10	1.898,63	3.797,26
						11	1.936,60	3.873,20
						12	1.975,33	3.950,66
				III	Licenciatura Plena	13	2.014,84	4.029,68
						14	2.055,14	4.110,28
						15	2.096,23	4.192,46
						16	2.138,17	4.276,34
						17	2.180,93	4.361,86
						18	2.224,55	4.449,10

Handwritten signature or mark.



PREFEITURA DE
Brejo Santo
Cuidando da nossa gente.

**ANEXO III- ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DE QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO – Professor Assistente/
Pedagogo**

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARREIRA	CARGO	CLASSE	EXIGENCIA MÍNIMA	REFERENCIAS	PISO 20 HORAS	PISO 40 HORAS
MAGISTÉRIO PÚBLICO	EDUCAÇÃO BÁSICA	DOCÊNCIA	Professor Assistente	IV	Licenciatura Plena + Curso de Pós Graduação em Nível de Especialização	19	2.337,25	4.674,50
						20	2.383,99	4.767,98
						21	2.431,67	4.863,34
						22	2.480,31	4.960,62
						23	2.529,92	5.059,84
						24	2.580,52	5.161,04

2009



**ANEXO I V- ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DE QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - Professor Titular/
Pedagogo**

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARREIRA	CARGO	CLASSE	EXIGENCIA MÍNIMA	REFERENCIAS	PISO 20 HORAS	PISO 40 HORAS
MAGISTÉRIO PÚBLICO	EDUCAÇÃO BÁSICA	DOCÊNCIA	Professor Titular	I	Licenciatura Plena	1	2.014,84	4.029,68
						2	2.055,14	4.110,28
						3	2.096,23	4.192,46
						4	2.138,17	4.276,34
						5	2.180,93	4.361,86
						6	2.224,55	4.449,10
				II	Licenciatura Plena + Curso de Pós Graduação em Nível de Especialização	7	2.337,25	4.674,50
						8	2.383,99	4.767,98
						9	2.431,67	4.863,34
						10	2.481,09	4.962,18
						11	2.529,92	5.059,84
						12	2.580,52	5.161,04
				III	Licenciatura Plena + Curso de Pós Graduação em Nível de Mestrado	13	2.632,15	5.264,30
						14	2.684,78	5.369,56
						15	2.738,48	5.476,96
						16	2.793,26	5.586,52
						17	2.849,11	5.698,22
						18	2.906,10	5.812,20



PREFEITURA DE
Brejo Santo
Cuidando da nossa gente.

**ANEXO I V- ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DE QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - Professor Titular/
Pedagogo**

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARREIRA	CARGO	CLASSE	EXIGENCIA MÍNIMA	REFERENCIAS	PISO 20 HORAS	PISO 40 HORAS
MAGISTÉRIO PÚBLICO	EDUCAÇÃO BÁSICA	DOCÊNCIA	Professor Titular	I	Licenciatura Plena	1	2.014,84	4.029,68
						2	2.055,14	4.110,28
						3	2.096,23	4.192,46
						4	2.138,17	4.276,34
						5	2.180,93	4.361,86
						6	2.224,55	4.449,10
				II	Licenciatura Plena + Curso de Pós Graduação em Nível de Especialização	7	2.337,25	4.674,50
						8	2.383,99	4.767,98
						9	2.431,67	4.863,34
						10	2.481,09	4.962,18
						11	2.529,92	5.059,84
						12	2.580,52	5.161,04
				III	Licenciatura Plena + Curso de Pós Graduação em Nível de Mestrado	13	2.632,15	5.264,30
						14	1.684,78	3.369,56
						15	2.738,48	5.476,96
						16	2.793,26	5.586,52
						17	2.849,11	5.698,22
						18	2.906,10	5.812,20

Uay



PREFEITURA DE
Brejo Santo
Cuidando da nossa gente.

**ANEXO I V- ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DE QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - Professor Titular/
Pedagogo**

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARREIRA	CARGO	CLASSE	EXIGENCIA MÍNIMA	REFERENCIAS	PISO 20 HORAS	PISO 40 HORAS
MAGISTÉRIO PÚBLICO	EDUCAÇÃO BÁSICA	DOCÊNCIA	Professor Titular	IV	Licenciatura Plena + Curso de Pós Graduação em Nível de Doutorado	19	2.950,69	5.901,38
						20	3.009,69	6.019,38
						21	3.069,88	6.139,76
						22	3.131,29	6.262,58
						23	3.193,93	6.387,86
						24	3.257,80	6.515,60

2009

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

FOLHA DE VOTAÇÃO

454º Sessão Ordinária de 28 / 02 / 19.

— Sessão Ordinária de — / — / —.

Proposição: Projeto de lei Nº 006

Nº. de discussão e votação: _____

Quorum exigido para aprovação: _____

NOMES Vereadores	SIM-NÃO		ABSTENÇÃO		AUSENTE	
	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª
Anão Rufino	5					
Arnou Pinheiro	5					
Carmem Martins	—					
Chico Nobilino	5					
Edjânio	5					
João Batista	—					
Lurdinha	5					
Naldo	5					
Ranilsinho	—					
Rômulo	5					
Tiquim Batista	5					
Tutu	5					
Valmir Lucena	5					

Resultado (1ª votação) - 28 / 02 / 19.

SIM 10 VOTOS Nominal (X)

NÃO — VOTOS Simbólica ()

ABST. — VOTOS

Ausente(s): _____

Resultado (2ª votação) - _____/_____/_____.

SIM _____ VOTOS Nominal ()

NÃO _____ VOTOS Simbólica ()

ABST. _____ VOTOS

Ausente(s): _____



1º Secretário



MENSAGEM N.º 005/2019

De 27 de fevereiro de 2019.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Encaminhamos à consideração dessa Augusta Casa Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, por intermédio de Vossa Excelência, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei anexo, que visa à **alteração do Art. 33 e os anexos II, III e IV do Art. 4º da Lei N° 659/2009, de 29 de Dezembro de 2009 - Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais De Educação Básica do Município de Brejo Santo-CE, atualizando o piso municipal do magistério, e reajusta a remuneração salarial dos profissionais do magistério da educação básica e dá outras providências.**

Exercitada exaustivamente a atividade de negociar, chegou-se ao consenso com relação à proposta ora encaminhada da melhoria remuneratória em **4,17 % (Quatro virgula dezessete por cento).**

Justificando a apresentação da proposta em pauta, ressalto a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares que o propósito do atual Governo vem a cada passo se concretizando, com a aplicação de uma política de valorização dos setores da Educação, que concorrerá para o salto de qualidade que certamente será atingido nesse campo.

Leão



valorização dos setores da Educação, que concorrerá para o salto de qualidade que certamente será atingido nesse campo.

Convicto que os Parlamentares dessa Augusta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito de Vossa Excelência emprestar a sua valiosa colaboração no encaminhamento desta matéria, de modo a tramitá-la em regime de **urgência, urgentíssima**, dado o seu relevante interesse.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e a seus eminentes Pares protestos do mais elevado apreço e distinta consideração.

Cordialmente,

Teresa Maria Landim Tavares

TERESA MARIA LANDIM TAVARES
Prefeita Municipal